



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.107 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CREDITO ADICIONAL,

ESPECIAL.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, na Secretaria de Finanças, Sub-Secretaria de Orçamento e Contabilidade, na importância de CR\$ 55.706.088,00 (Cinquenta e cinco milhões e setecentos e seis mil e oitenta e oito cruzeiros reais), para atender a seguinte dotação orçamentaria:

2	EXECUTIVO
2.1	Secretaria de Governo e Dependências
4110	Obras e Instalações CR\$ 55.706.088,00
FP	10.57.316.1.22 - Apoio a habitação popular - construção de unidades habitacionais.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Convenio com o Ministério do Bem Estar Social - Secretaria da Habitação, nos termos do artigo 43, da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

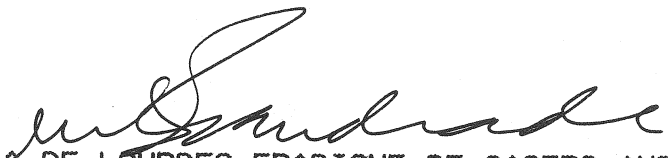
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.107 /93)

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. Lorena, 31 de dezembro de 1.993


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSE GUIMARAES
Procurador Chefe

Registrada em Livro proprio da Procuradoria do Municipio e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretaria Adjunto de Legislação